



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 729
DIA 14/08/2018 ÀS 17h30min

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:

1.1. JUSTIFICATIVA

- 1.1.1. Elesbão Moreno da Fonseca
- 1.1.2. Davi Martinotto
- 1.1.3. Joaquim Paiva de Paula
- 1.1.4. Tarciso Bassan
- 1.1.5. Caiubi Emanuel Souza Kuhn

2. TITULARIDADE

- 2.1. Joel Monte Cruz
- 2.2. Henddy Prycilla Mendes

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:

- 3.1. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 728, DE 17/07/2018, 17h30min;
- 3.2. Aprovação da Pauta, e Inversão para Inscrição da Palavra Livre.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

4.1.1 – Não Houve

4.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:

4.2.1 – Não Houve.

5. COMUNICADOS DA MESA:

5.1.1. Cerimônia na Assembleia Legislativa, para conferência de Menção de Aplauso a todos os Conselheiros (titulares e suplentes), em reconhecimento aos serviços prestados a sociedade através do CREA-MT, no dia 11/09 às 9h30Min.

5.1.2. Comunicados da 4ª Reunião do Colégio de Presidente, realizada nos dias 1, 2, 3 do mês de agosto, com destaque para os seguintes assuntos:

5.1.3. Conselho dos Técnicos: Repasse de documentos e de recursos financeiros, calculados com data limite em 22/06/2018, pró rata.

5.1.3.1. ART Nacional/ análise de ART;

5.1.3.2. Livro de Ordem;

5.1.3.3. Registro de Cursos devem ser feitos pelos CREA's;

5.1.3.4. CREA Jr;

5.1.3.5. Política de apoio as Entidades (CONFEA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 729
DIA 14/08/2018 ÀS 17h30min

6. ORDEM DO DIA:

6.1. HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM:

6.1.1. Não Houve

6.2. PROCESSO DE REGISTRO:

6.2.1. REGISTRO DE EMPRESA

6.2.1.1-Conselheiro Relator: Sebastião Weis de Andrade Junior

PROTOCOLO: 2010019742

IINTERESSADA: Transamérica Construções e Serviços Ltda.

ASSUNTO: REGISTRO DE EMPRESA

VOTO: Por indeferir o cancelamento do registro da Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA: Considerando que em 19/01/2017 a empresa requereu o cancelamento do registro, tendo sido indeferido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil- por não ter apresentado Termo de Recebimento provisório/definitivo de obras/serviços realizados no Estado de Mato Grosso. Recorreu em 11/07/2017 e a Câmara Especializada de Engenharia Civil manteve o indeferimento, por manter no objeto social da empresa atividade na área de Engenharia. Considerando que o Objeto Social da empresa constante na Alteração Contratual (fl 95) consta as atividades de: Serviços de limpeza- execução de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, limpeza e desinfecção de clínicas e ambulatórios médicos, laboratórios, limpeza, conservação, asseio e higienização de bens móveis, logradouro e áreas públicas. Considerando que as atividades apresentadas são da área da Engenharia, sendo necessário permanecer o registro de empresa neste Conselho Regional.

6.3 - INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO

6.3.1. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.

Item	Processo	Interessado	Voto	Conselheiro Relator
01	2016045479	Município de Santa Cruz do Xingu/MT	Multa mínima	Benedito Carlos de Almeida
02	2016014417	Município de Santa Cruz do Xingu/MT	Multa mínima	Benedito Carlos de Almeida
03	2016045477	Município de Santa Cruz do Xingu/MT	Multa mínima	Benedito Carlos de Almeida

VOTO: Considerando que o autuado ao apresentar a Defesa atendeu o objeto do auto de infração, pelo exposto, este Conselheiro Relator submete aos seus pares do Plenário o presente voto por manter a multa aplicada em seu valor mínimo, e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 729
DIA 14/08/2018 ÀS 17h30min

Item	Processo	Interessado	Voto	Conselheira Relatora
04	2017005500	Sergio Luis Ferrari	Multa mínima	Marciane Prevedello Curvo

VOTO: Considerando que não consta anexado aos autos do processo, inclusive às fls. 07, a informação que o autuado tenha algum processo transitado em julgado, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a', neste Conselho Regional; considerando que o Autuado regularizou o ilícito e não é reincidente, o que permite a multa seja estabelecida em seu valor mínimo. Pelo exposto, esta Conselheira Relatora submete aos seus pares do Plenário do CREA-MT, o presente voto por manter a multa aplicada em seu valor mínimo, e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

Item	Processo	Interessado	Voto	Conselheiro(a) Relator(a)
05	2016035955	Tiago Klein	Arquivamento	Marciane Prevedello Curvo
06	2017046655	Ronaldy Willian Almeida Silva	Arquivamento	Marciane Prevedello Curvo
07	2017007762	Paulo Buranelo	Arquivamento	Marciane Prevedello Curvo
08	2017007157	M A da Silva Consultoria- ME	Arquivamento	Sebastião Weis de A. Junior

VOTO: Considerando que a interessada protocola Defesa ao Plenário com cópias das ART's anterior a lavratura do auto de infração. Considerando que existem motivos que ensejam a autuação. Pelo exposto este Conselheiro(a) Relator(a) Submete aos seus pares do Plenário do CREA-MT o presente voto por declarar a nulidade do auto de infração e conseqüente arquivamento do processo.

6.3.2. Infração ao art. 59 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico

Item	Processo	Interessado	Voto	Conselheiro Relator
01	2017038215	Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços LTDA	Manter a multa	Roberto Knoll

VOTO: Considerando que a autuada apresentou defesa, conforme pag 73, e argumenta que como e contrato de prestação de serviços, deixa claro que um técnico executará os serviços contratados. Considerando que prestam serviços a terceiros, que devem ser executados por profissional com conhecimento técnico na área eletrônica e mecatrônica, mesmo que esse profissional tenha formação técnica. Considerando que a irregularidade não foi sanada, manter a multa aplicada.

6.3.3. Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais

Item	Processo	Interessado	Voto	Conselheiro Relator
01	2017038216	Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços LTDA	Manter a multa	Roberto Knoll



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 729
DIA 14/08/2018 ÀS 17h30min

VOTO: Considerando que a autuada apresentou defesa, conforme pag 73, e argumenta que como e contrato de prestação de serviços, deixa claro que um técnico executará os serviços contratados. Considerando que prestam serviços a terceiros, que devem ser executados por profissional com conhecimento técnico na área eletrônica e mecatrônica, mesmo que esse profissional tenha formação técnica. Considerando que a irregularidade não foi sanada, manter a multa aplicada.

7.0. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS:

7.1.1. Palestra sobre Previdência da Mutua- TECNOPREV (30 minutos)

8.0. COMISSÃO:

8.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

8.1.1. **PROCESSO:** 2018041944

ASSUNTO: Balancete referente junho/18

VOTO: Pela aprovação do Balancete Junho/18, conforme Deliberação COTC nº 0030/2018

8.2. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP:

8.2.1. **PROCESSO:** 2018019483

INTERESSADO: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ASSUNTO: Cadastramento do curso de Técnico em Segurança do Trabalho

VOTO: DEFERIR o cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pelo Senai-Serviço de Aprendizagem Industrial Campus Nova Mutum, no município de Nova Mutum-MT.

8.2.2. **PROCESSO:** 2018019485

INTERESSADO: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ASSUNTO: Cadastramento do curso de Técnico em Eletrotécnica

VOTO: DEFERIR o cadastramento do Curso de Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo Senai-Serviço de Aprendizagem Industrial no município de Nova Mutum-MT.

8.2.3. **PROCESSO:** 2018019482

INTERESSADO: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ASSUNTO: Cadastramento do curso de Técnico em Mecatrônica

VOTO: DEFERIR o cadastramento do Curso de Técnico em Mecatrônica, ministrado pelo Senai-Serviço de Aprendizagem Industrial no município de Nova Mutum-MT.

8.2.4. **PROCESSO:** 2018019484

INTERESSADO: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ASSUNTO: Cadastramento do curso de Técnico em Eletromecânica.

VOTO: DEFERIR o cadastramento do Curso de Técnico em Eletromecânica, ministrado pelo Senai-Serviço de Aprendizagem Industrial no município de Nova Mutum-MT.

8.2.5. **PROCESSO:** 2018056162

INTERESSADO: FAC – Educacional LTDA

ASSUNTO: Cadastramento do curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 729
DIA 14/08/2018 ÀS 17h30min

VOTO: DEFERIR o cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Campus Cuiabá-MT.

8.2.6. PROCESSO: 2018056026

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – Campus Cuiabá/Octayde Jorge da Silva.

ASSUNTO: Cadastramento do curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação

VOTO: DEFERIR o cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação – Campus Cuiabá.

8.2.7. PROCESSO: 2018012191

INTERESSADO: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ORTODOXO

ASSUNTO: Cadastramento de Instituição de Ensino

VOTO: DEFERIR o cadastramento requerido pela Instituição Faculdade Ortodoxa – FACO, instalada na Rua Amazonas, Quadra 5, S/N, Bairro Jardim Araguaia, no Município de Guarantã do Norte.

8.3. COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT:

8.3.1. PROCESSO Nº 2018040453

ASSUNTO: Proposta da Composição do Plenário do CREA 2019. Deliberação CRT Nº 004/2018.

9.0. EXTRA PAUTA:

9.1. Apresentação: Conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Capelotto França, discorre sobre as condições atuais, da área de tecnologia da informação do CREA-MT (GETEC).

10.0. PALAVRA LIVRE:

10.1 – ANIVERSARIANTES DO MÊS AGOSTO/18

08 - José Augusto da Silva

11 - Luiz Omar Pichetti

13 – Alessandra Castilho

14 – Antônio Iracildo

14 – Sandro Andreani

14 – Sebastião Weis de Andrade Junior

14 – Fabiano Lima de Souza

23 - Joaquim Paiva de Paula

28 - Adilson Amorim Brandão

29 – Joel Monte Cruz

30 – Bernanci Pedroso de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 729
DIA 14/08/2018 ÀS 17h30min